



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300

Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

EDITAL Nº 5/2024 - PROPI/RE/IFRN

8 de janeiro de 2024

Edital nº 05/2024 – PROPI/RE/IFRN

Apoio Institucional a Proteção da Propriedade Intelectual

O Pró-reitor de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação por meio do Núcleo de Inovação Tecnológica do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (NIT/IFRN), torna público o presente Edital de convocação para submissão de propostas para registro de propriedade intelectual junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) representada pelo Sistema Nacional de Proteção de Cultivares (SNPC) advindas de pesquisas desenvolvidas pelos servidores e estudantes do IFRN.

1. DO EDITAL

1. A ação institucional de apoio a proteção da propriedade intelectual desenvolvido no IFRN tem como finalidade fornecer apoio técnico e financeiro para assessoria ao desenvolvimento das propostas e pagamento de taxas de serviços, bem como acompanhamento dos processos administrativos junto ao INPI e MAPA/SNPC com o intuito de garantir a proteção dos ativos intangíveis produzidos por servidores e estudantes do IFRN visando a transferência das tecnologias protegidas.
2. A ação segue as diretrizes definidas na Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, de Inovação e de Empreendedorismo do IFRN de acordo com a Resolução CONSUP nº31/2017 e a Lei nº10.973/04 definida como Lei da Inovação, assim como as Leis nº9.279/96, nº9.609/98, nº11.484/02 e nº9.456/98 que regulamentam, respectivamente, os direitos e obrigações gerais relativos à propriedade industrial, programa de computador, topografia de circuito integrado e cultivar.
3. O presente Edital será de fluxo contínuo para acolhimento de novas propostas respeitando período determinado no cronograma tendo como base a dotação orçamentária disponibilizada para esse fim.

2. DOS OBJETIVOS

1. O Edital visa estimular e apoiar a busca por proteção do conhecimento produzido pelos estudantes e servidores do IFRN conforme os objetivos da ação institucional de apoio a proteção da propriedade intelectual e mais especificamente:
2. Fomentar a proteção e valorização do conhecimento científico e tecnológico gerados na Instituição ou em parceria com outras instituições públicas ou privadas;
3. Estimular a cultura de busca à proteção da propriedade intelectual junto aos servidores e estudantes da Instituição;
4. Identificar as tecnologias com potencial inovador;
5. Promover a transferência de tecnologias entre o Instituto e a iniciativa pública ou privada com o intuito de viabilizar novas parcerias visando o desenvolvimento tecnológico do país.

3. DA PROTEÇÃO À PROPRIEDADE INTELECTUAL

1. Serão considerados ativos passíveis à proteção nos termos desse Edital e Leis supracitadas, somente os itens listados abaixo:
 1. Marcas;
 2. Patentes;

3. Programa de computador;
 4. Desenho Industrial;
 5. Topografia de circuito integrado;
 6. Cultivar.
2. As definições de cada ativo considerado como propriedade intelectual nos termos desse Edital estão brevemente descritas no Anexo 1.
 3. As marcas passíveis de proteção pelo IFRN serão aquelas que possuírem algum vínculo institucional, como, por exemplo, marcas de grupos de pesquisa, de laboratórios, de programas de computadores registrados, entre outros.
 4. Não serão aceitas propostas para registro ou depósitos na modalidade descrita no item 3.1.2 em outros países, ou seja, processos via PCT (*Patent Cooperation Treaty*) ou sistemas similares.
 5. As submissões de patentes devem conter a Redação de Patente conforme as orientações dispostas no Anexo 4 deste Edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

1. Os recursos financeiros serão utilizados para:
 1. Pagamento de taxas para registro ou depósitos das solicitações de proteção dos ativos listados no item 3.1;
 2. Pagamento de taxas de trâmites processuais de ativos que já possuem registros ou estão com registro em andamento;
 3. Pagamento de taxas referente a manutenção dos ativos;
2. Todos os pagamentos estão vinculados ao INPI e MAPA/SNPC devido aos órgãos serem os únicos agentes que possuem autorização para realizar os registros e depósitos.
 1. O INPI receberá, por intermédio do NIT, as demandas referentes aos registros de marcas, patentes, programas de computador, desenho industrial e topografia de circuito integrado;
 2. O MAPA/SNPC, por intermédio do NIT, receberá as demandas referentes ao registro de cultivar.
3. Será vetado qualquer pagamento de outra natureza a terceiros ou escritórios especializados.

5. DOS INTERESSADOS

1. Referente à titularidade:
 1. O IFRN será titular dos direitos patrimoniais dos ativos por ele registrados ou depositados no âmbito desse Edital.
 2. O IFRN poderá ser co-titular com outras instituições de iniciativa pública e privada desde que seja apresentado um termo de cooperação entre as instituições.
 3. O titular ou co-titulares deverão manter as obrigações processuais dos ativos em dia, bem como buscarão a transferência da tecnologia protegida com fins de comercialização ou socialização dos ativos.
2. Referentes aos inventores:
 1. Os direitos autorais serão de posse dos inventores/autores dos ativos produzidos;
 2. Serão destinados aos inventores/autores o direito à 1/3 dos *royalties* recebidos pelo IFRN na ocasião do licenciamento da propriedade intelectual através de transferência da tecnologia;
 3. A viabilidade econômica e informações associadas a comercialização deverão estar no formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” do item 6.2 para possibilitar a transferência da tecnologia, bem como apresentar alguns setores econômicos que possam utilizar essa tecnologia.

6. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

1. As solicitações serão analisadas individualmente seguindo as particularidades de cada ativo.
 1. As documentações formais e técnicas de cada categoria de ativos estão disponíveis no Anexo 2.
2. A proposta deve ser submetido por meio do preenchimento do formulário eletrônico “Comunicação de Invenção”, que está disponível no seguinte endereço <https://form.jotform.com/70654201917655>.
3. De forma geral, as demandas seguirão as seguintes etapas:

ETAPA 1: Requerimento de registro de propriedade intelectual

1. Preenchimento do formulário eletrônico “Comunicação de Invenção”:

1. Na seção em que são solicitados "Dados dos Inventores/Autores" informar o **e-mail pessoal** do proponente e não o institucional;
 2. Ao fim do preenchimento do formulário e antes de enviá-lo à PROPI, salvar as informações preenchidas clicando no botão "Imprimir Formulário";
 3. O arquivo gerado no formato PDF contém as informações preenchidas no formulário. Ele deve ser anexado ao requerimento conforme item 6.3.2.3;
 4. As informações que foram preenchidas nesse formulário também serão enviadas, somente, para o e-mail pessoal do proponente.
2. Abertura de um requerimento, via SUAP, através do menu lateral, seguindo o caminho DOCUMENTOS/PROCESSOS ☐ Processos Eletrônicos ☐ Requerimentos. Clicar no botão "Adicionar Requerimento":
1. **Tipo de Processo:** escolher "Pesquisa: Requerimento para registro de propriedade intelectual";
 2. **Assunto:** informar "Requerimento para registro de propriedade intelectual";
 3. No requerimento criado, anexar o arquivo no formato PDF que contém as informações preenchidas no formulário "Comunicação de Invenção";
 4. Em seguida, Clicar no botão "Gerar Processo Eletrônico".
 5. **Setor de Destino:** Coordenação de Pesquisa e Inovação do campus do proponente (COPEIN/Campus) ou Diretoria de Pesquisa e Inovação (DIPEQ) caso o proponente seja do campus Natal – Central;
3. Após a COPEIN (ou DIPEQ) enviar o processo à PROPI, será elaborado o termo de cessão que será reencaminhado aos inventores/autores via SUAP para assinatura.
 4. Após assinatura por parte de todos os inventores/autores, será dado encaminhamento para pagamento das taxas no INPI ou MAPA/SNPC

ETAPA 2: Solicitação de pagamento das taxas e envio ao INPI ou MAPA/SNPC

1. Pagamento das taxas junto ao INPI ou MAPA/SNPC e organização dos documentos para registro e/ou depósito;
 2. Envio da solicitação de registro da propriedade intelectual ao INPI ou MAPA/SNPC e acompanhamento do processo pelo NIT/IFRN
4. O fluxo processual para proteção da propriedade intelectual está disponível no Anexo 3.

7. DO TERMO DE CESSÃO

1. O termo de cessão será encaminhado juntamente ao processo aberto pelo proponente ao NIT/IFRN, conforme informações do formulário "Comunicado de Invenção", para colhimento das assinaturas dos inventores/autores.
2. No termo de cessão, as cláusulas explicitarão os percentuais de participação de cada inventor/autor, bem como os percentuais dos co-titulares, quando houver.

8. DO CRONOGRAMA

1. O Edital será executado entre os dias 02/01/2024 e 20/12/2024.
2. O NIT/IFRN terá até 60 (sessenta) dias, a partir do término de cada chamada, para encaminhar as solicitações de registros ao INPI ou MAPA/SNPC.
3. Após o envio do ativo para proteção, o acompanhamento processual interno no INPI poderá ser acessado pelo site <http://www.inpi.gov.br>.
 1. No caso de cultivares, o acompanhamento do processo será via site do SNPC junto ao MAPA, cujo endereço de acesso é <http://sistemas.agricultura.gov.br/snpc/cultivarweb/index.php>.
4. Poderá haver alguma defasagem do cronograma com as submissões de propostas de patente devido sua particularidade em ajustar a redação.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. É fundamental que o proponente informe todos os dados solicitados corretamente no formulário eletrônico. Caso haja falsidades nas informações fornecidas pelo proponente, a proposta poderá ser eliminada.
2. A PROPI se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

3. As dúvidas referentes ao presente Edital ou ao preenchimento das propostas devem ser encaminhadas ao NIT/IFRN através do e-mail nit@ifrn.edu.br ou pelo telefone (84) 4005-0853.

(Assinado Eletronicamente)

Avelino Aldo de Lima Neto
Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação

(Assinado Eletronicamente)

João Teixeira de Carvalho Neto
Diretor de Inovação Tecnológica

ANEXO 1

Sobre propriedade intelectual passíveis de proteção segundo o Edital nº 05/2024

Marca

Marca é um sinal distintivo cujas funções principais são identificar a origem e distinguir produtos ou serviços de outros idênticos, semelhantes ou afins de origem diversa. De acordo com a legislação brasileira, são passíveis de registro como marca todos os sinais distintivos visualmente perceptíveis, não compreendidos nas proibições legais, conforme disposto no art. 122 da Lei nº 9.279/96.

Patente

Patente é um título de propriedade temporária sobre uma invenção ou modelo de utilidade, outorgado pelo Estado aos inventores ou autores ou outras pessoas físicas ou jurídicas detentoras de direitos sobre a criação. Com este direito, o inventor ou o detentor da patente tem o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de produzir, usar, colocar à venda, vender ou importar produto objeto de sua patente e/ ou processo ou produto obtido diretamente por processo por ele patenteado. Em contrapartida, o inventor se obriga a revelar detalhadamente todo o conteúdo técnico da matéria protegida pela patente.

Programa de Computador

Programa de computador é a expressão de um conjunto organizado de instruções em linguagem natural ou codificada, contida em suporte físico de qualquer natureza, de emprego necessário em máquinas automáticas de tratamento da informação, dispositivos, instrumentos ou equipamentos periféricos, baseados em técnica digital ou análoga, para fazê-los funcionar de modo e para fins determinados.

Desenho Industrial

Desenho industrial é constituído por uma forma plástica ornamental de um objeto ou o conjunto ornamental de linhas e cores que possa ser aplicado a um produto, proporcionando resultado visual novo e original na sua configuração externa e que possa servir de tipo de fabricação industrial.

Topografia de Circuito Integrado

Topografia de circuitos integrados é caracterizada por uma série de imagens relacionadas que representa a configuração tridimensional das camadas que compõem um circuito integrado e na qual cada imagem represente, no todo ou em parte, a disposição geométrica ou arranjos da superfície do circuito integrado em qualquer estágio de sua concepção ou manufatura.

Cultivar

Cultivar é a designação dada a determinada forma de uma planta cultivada, correspondendo a um determinado genótipo e fenótipo que foi selecionado e recebeu um nome único e devidamente registado com base nas suas características produtivas, decorativas ou outras que o tornem interessante para cultivo. O cultivar deve apresentar em cultura, e manter durante o processo de propagação, um conjunto único de características que o distingam de maneira coerente de plantas semelhantes da mesma espécie.

ANEXO 2

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

(Dúvidas sobre documentação, favor contatar o NIT)

Marca

- Imagem da marca anexado ao Formulário eletrônico “Comunicação de Invenção” com as seguintes características:
 - Formato de arquivo válido: JPG
 - Tamanho mínimo: 945 x 945 pixels (8 cm x 8 cm)
 - Resolução mínima: 300 dpis
 - Tamanho máximo do arquivo: 2 MB

Patente

- Redação de patente contendo:
 - Relatório descritivo;
 - Reinvidicações;
 - Desenhos (caso haja); e
 - Resumo.

Programa de Computador

- Código-fonte anexado ao Formulário eletrônico “Comunicação de Invenção”.

Desenho Industrial

- Documentação do desenho contendo:
 - Relatório descritivo;
 - Reinvidicações;
 - Desenhos e/ou fotografias do objeto.

Topografia de Circuito Integrado

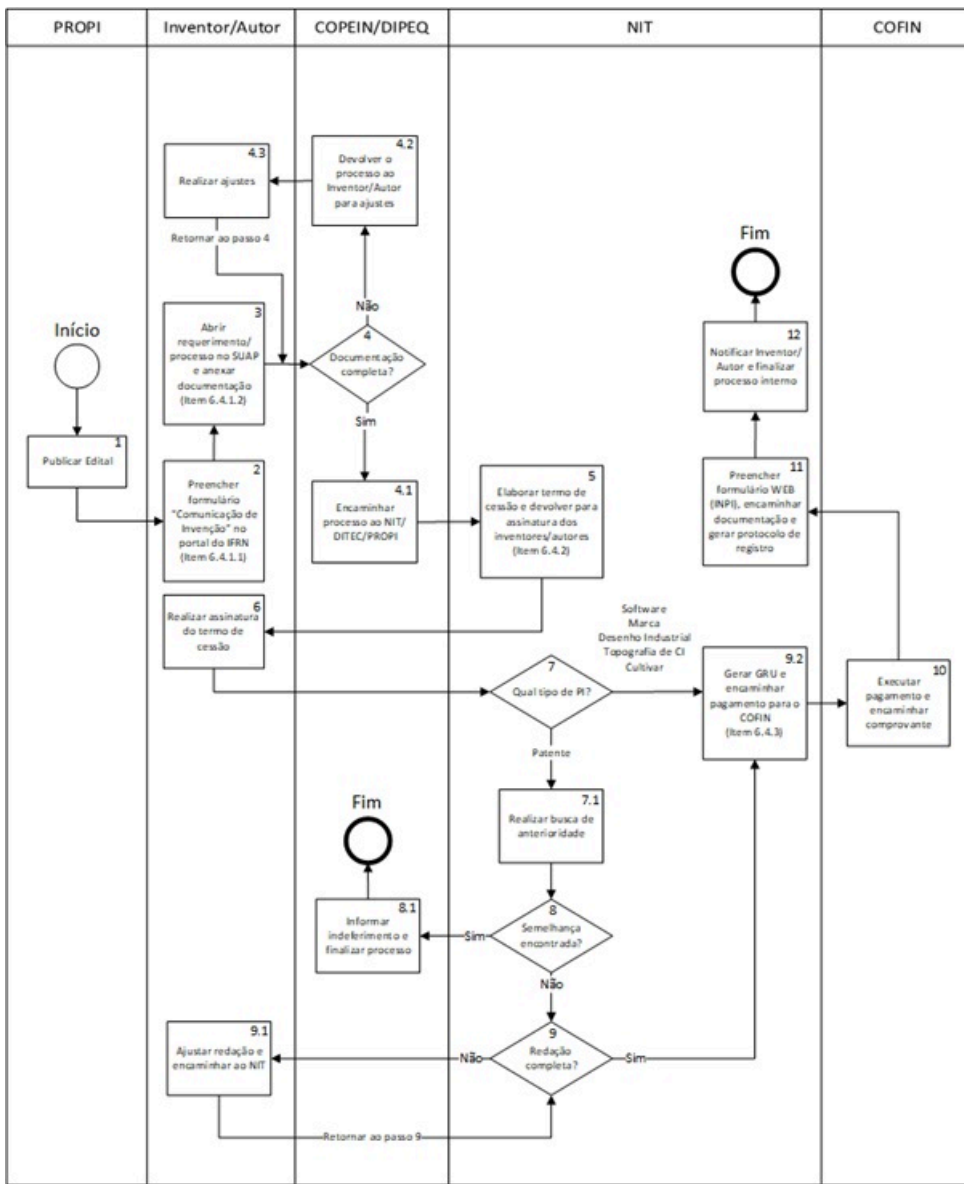
- Relatório descritivo da topografia e sua correspondente função;
- 02 CD/DVD não regraváveis contendo desenhos (GDS-II, OASIS ou CIF) ou fotografias (JPEG, JPG ou TIFF).

Cultivar

- Relatório Técnico preenchido e assinado conforme modelo.

ANEXO 3

FLUXOGRAMA DE REGISTRO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL



ENTE	ATIVIDADE
PROPI	1. A PROPI elabora e publica edital de proteção à propriedade intelectual.
Inventor/Autor	2. O Inventor/Autor preenche o formulário “Comunicação de Invenção” no Portal do IFRN através do link https://portal.ifrn.edu.br/pesquisa/nit/comunicacao-invencao . 3. O Inventor/Autor elabora um requerimento de Registro de Propriedade Intelectual, cria um processo no SUAP e encaminha a documentação exigida à COPEIN/DIPEQ.
COPEIN/DIPEQ	4. A COPEIN/DIPEQ analisa a documentação. 4.1. Caso a documentação esteja completa, a COPEIN/DIPEQ encaminha o processo ao NIT/DITEC/PROPI. 4.2. Caso a documentação não esteja completa, a COPEIN/DIPEQ devolve o processo ao Inventor/Autor para os devidos ajustes.
Inventor/Autor	4.3. O Inventor/Autor realiza os ajustes necessários e encaminha o processo à COPEIN/DIPEQ para nova análise. RETORNO AO PASSO 4.

NIT	5. O NIT elabora o termo de cessão dos direitos patrimoniais e devolver para assinatura do Inventor/Autor.
Inventor/Autor	6. O Inventor/Autor realiza a assinatura do termo de cessão e encaminha o processo ao NIT.
NIT	<p>7. O NIT verifica o tipo de solicitação de registro da propriedade intelectual.</p> <p>7.1. Caso seja solicitação de registro de Software, Marca, Desenho Industrial, Topografia de Circuito Integrado ou Cultivar, avançar ao passo 9.2.</p> <p>7.2. Caso seja depósito de patente, o NIT fará a Busca de Anterioridade (varredura em bases nacionais e internacionais verificando a existência ou não do produto ou processo a que se deseja patentear).</p> <p>8. Após a busca de anterioridade, o NIT verifica se foi encontrado alguma semelhança entre o produto ou processo a ser patenteados com a literatura patentária.</p> <p>8.1. Caso tenha encontrado semelhança, o NIT informa à COPEIN/DIPEQ o indeferimento e encaminha o processo para finalização.</p> <p>8.2. Caso não tenha encontrado semelhança, executar passo 9.</p> <p>9. O NIT verifica se a redação está completa.</p> <p>9.1. Caso a redação não esteja completa, o NIT informa ao Inventor/Autor para ajustar a redação e encaminhar novamente. RETORNO AO PASSO 9.</p> <p>9.2. Caso a redação esteja completa, o NIT.</p> <p>gera a GRU para pagamento do registro e encaminha ao COFIN.</p>
COFIN	10. O COFIN executa o pagamento e encaminhar comprovante ao NIT.
NIT	<p>11. O NIT preencherá o formulário de submissão no INPI ou no SNPC/MAPA conforme o tipo de propriedade intelectual e gera o protocolo de registro.</p> <p>12. O NIT notifica o Inventor/Autor e finaliza o processo. FIM da tramitação interna no IFRN.</p> <p>Por ser um órgão externo, o trâmite no INPI ou SNPC/MAPA não será descrito neste documento. Após o envio da documentação, o INPI ou SNPC/MAPA farão a VERIFICAÇÃO FORMAL.</p>

ANEXO 4

INFORMAÇÕES BÁSICAS PARA ELABORAÇÃO DA REDAÇÃO DE PATENTE

a. Relatório descritivo:

O relatório deve ter suficiência descritiva, o que quer dizer que deve conter os detalhes que permitam um técnico da área reproduzir o objeto. A linguagem usada deve ser consistente: um mesmo elemento só pode ter um nome e número indicativo, os quais não podem ser usados para designar outras partes do objeto.

Todo Relatório Descritivo tem que começar com o Título do pedido (que não pode ser uma marca ou nome de fantasia). Uma forma de realização do invento ou modelo deve ser sempre descrita, mas também podem ser apresentadas variantes construtivas. Informe os materiais envolvidos, forma de utilização e tudo o mais que for importante.

Como sugestão as seguintes etapas devem ser seguidas:

- Iniciar com o título
- Descrever finalidade, aplicação e campo de utilização
- Comparar o objeto a ser patenteado com o que já existe, ressaltando suas vantagens e o problema que vem solucionar;
- Relacionar os desenhos apresentados, numerando-os consecutivamente e descrevendo o seu significado, por exemplo:

Fig.1 – representar uma vista frontal do objeto;

Fig. 2 – representa uma perspectiva do objeto, etc.

- Descrever pormenorizadamente o objeto do pedido de patente, de acordo com os desenhos apresentados, reportando-se às referências numéricas de cada parte do desenho.

b. Reinvidicações:

O Quadro Reivindicatório deve ser iniciado pelo título, em seguida a expressão “CARACTERIZADO POR”, definir as características técnicas a serem protegidas, devidamente fundamentadas e harmonizadas com o relatório descritivo.

As reivindicações não podem conter textos do tipo “Como descrito na parte... do relatório descritivo” ou “Bem como representado pelos desenhos” nem textos explicativos com relação ao funcionamento, vantagens ou uso do objeto.

No caso do Pedido conter desenhos, deve-se citar entre parênteses, os respectivos sinais de referência visando facilitar a compreensão do técnico encarregado do exame.

A reivindicação deve ser escrita de modo afirmativo, sem expressões do tipo “...caracterizado por não possuir...”, nem descrição de vantagens ou formas de utilizar.

Cada reivindicação deverá ser em texto CONTÍNUO, SEM PONTO PARÁGRAFO. Utilizar somente (,) ou (;) no texto, terminando-se então com o ponto final.

No caso de Modelo de Utilidade, deverá ser apresentada, se possível, uma única reivindicação que descreva o objeto integralmente.

Reivindicações Independentes – São aquelas que, mantida na unidade de invenção, visam à proteção de características técnicas essenciais e específicas da invenção em seu conceito integral, cabendo a cada categoria de reivindicação pelo menos uma reivindicação independente.

As reivindicações independentes devem, quando necessário, conter, entre a sua parte inicial e a expressão “caracterizada por”, um preâmbulo explicitando as características essenciais à definição da matéria reivindicada e já compreendidas pelo estado da técnica.

Após a expressão “caracterizada por” devem ser definidas as características técnicas essenciais e particulares que, em combinação com os aspectos explicitados no preâmbulo, se desejar proteger.

Reivindicações Dependentes - São aquelas que, mantida a unidade de invenção, incluem características de outra(s) reivindicação (ões) anterior (es) e definem detalhamentos dessas características e/ou características adicionais, contendo uma indicação de dependência a essa (s) reivindicação (ões) e, se necessário, a expressão “caracterizado por”.

c. Desenhos, Diagramas ou Fórmulas Químicas:

Os desenhos deverão ser apresentados com clareza, em traços firmes, uniformes, sem rubricas ou timbres, em tinta indelével e, serão tantos quantos forem necessários à perfeita compreensão do objeto da patente, sendo numerados consecutivamente, ser isentos de textos, podendo conter apenas termos indicativos (tais como “água”, “vapor d’água”, “aberto”, “fechado”, corte “AA”, etc), e palavras-chave, no caso de circuitos elétricos, diagramas em bloco, fluxogramas e gráficos;

- Não podem conter texto descritivo, exceto os termos indicativos e “Fig. 1”, “Fig.2”..., além dos números indicativos de todos os seus elementos
- Não colocar cotas, medidas etc..., ou MOLDURA nos desenhos.

Cada parte, peça ou elemento do desenho, deverá conter referências numéricas, as quais deverão ser descritas no relatório descritivo, bem como nas reivindicações.

d. Resumo:

Descrição sumária do objeto da patente devendo ser iniciado pelo título, contendo entre cinquenta (50) e duzentas (200) palavras, devendo englobar as características técnicas, a solução para o problema descrito e seus principais usos, tendo como finalidade principal facilitar a busca do pesquisador no Banco de Patentes.

Nota (1) – O relatório descritivo, as reivindicações e o resumo devem ser datilografados ou impressos com caracteres de no mínimo 2,1mm de altura e, no mínimo espaço 1 1/2 , sem entrelinhas, em tinta preta, indelével, sendo permitido, quando necessário, que as fórmulas químicas e/ou equações matemáticas sejam manuscritas ou desenhadas. Em todo o processo, excetuando-se os desenhos, as linhas são numeradas de 05 em 05, a partir do título, iniciando-se a contagem a cada folha.

Nota (2) – As folhas relativas ao relatório descritivo, reivindicações e resumo deverão ser numeradas consecutivamente com algarismos arábicos no centro da parte superior, entre 1 e 2 cm do limite da folha, preferencialmente indicando o número da página e o número total das páginas (de cada uma dessas partes) separados por uma barra oblíqua (por exemplo: caso o relatório descritivo tivesse 31 páginas, as folhas 2, 12,31 seriam: 2/31- 12/31 – 31/31) – AN 127 item 15.3.3.10 alínea B.

Nota (3) – Os números e letras nos desenhos devem ter altura mínima de 3,2 mm.

Nota (4) – Os desenhos não podem ser emoldurados ou delimitados por linhas, ficando disposto no papel com as seguintes margens mínimas (AN 127 item 15.1.4.5)

- Superior 2,5cm (preferencialmente 4cm)
- Esquerda 2,5cm (preferencialmente 3cm)
- Direita 1,5cm
- Inferior 1 cm

As folhas relativas ao relatório descritivo, às reivindicações e ao resumo deverão conter o texto dentro das seguintes margens (AN 127 item 15.3.3.10):

- Superior: mínimo 2cm; máximo 4cm; (preferencialmente 4cm).
- Esquerda: mínimo 2,5cm; máximo 4cm; (preferencialmente 3cm).
- Direita: mínimo 2cm; máximo 3cm.
- Inferior: mínimo 2cm; máximo 3cm.

Para a apresentação do material acima descrito é necessário que o mesmo seja datilografado ou impresso em papel branco, liso, NO PADRÃO “A4”, ou seja, no tamanho 210 x 297 mm, apresentando preferencialmente margens.

Documento assinado eletronicamente por:

- Joao Teixeira de Carvalho Neto, DIRETOR(A) - CD0004 - DITEC, em 08/01/2024 15:06:32.
- Avelino Aldo de Lima Neto, Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação - CD0002 - PROPI, em 08/01/2024 15:11:33.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/12/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 657602
Código de Autenticação: 7955efa0ec

